



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 10 /13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou por quem estiver ocupando o cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. - EMBRATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua: Machado de Assis, n. 50, Bairro: Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, fone: (51) 3920-2200 Ramal: 8266, email: licitacoes@ecofrotas.com.br, representada pelo Sr. José Luiz Gradashi Von Helden, Administrador, inscrito no CPF sob n. 689.591.250-91 e portador do RG n. 70499216117 SJTC e Sra. Juliana Simionovski, Coordenadora de Licitações, inscrita no CPF sob n. 003.389.790-50 e portadora do RG n. 3082202957 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações, em conformidade com o Termo de Referência.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial com base no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e óleos lubrificantes em geral, dos veículos e motores estacionários (geradores de energia) pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em rede de serviços especializada.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos fornecidos pela Contratada.

2.2 O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos), credenciados pela Contratada, localizados nos municípios dos Estados do Acre e Rondônia, elencados abaixo:

a) no Estado do Acre, nos municípios de: Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira;

b) no Estado de Rondônia, nos municípios de: Ariquemes, Buritis, Cacoal, Colorado D'Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Jaru, Machadinho Do Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena e Vista Alegre do Abunã;

2.3 A rede de postos deverá contar com pelo menos 3 (três) postos credenciados em Porto Velho-RO e Rio Branco-AC e 1 (um) nos demais municípios supracitados.

2.4 A substituição, incorporação ou redução de veículos e motores estacionários em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, respeitados os limites estabelecidos no artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

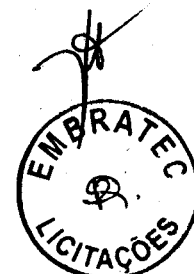
2.5 O sistema de controle informatizado deverá emitir relatório gerencial e operacional por veículo, contendo basicamente: identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, quantidade (litros, unidade), preço unitário do combustível, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do abastecimento, nome do posto, endereço, bandeira, data e hora do abastecimento, média de consumo (quilometragem por litro de combustível) para cada veículo, sendo que os motores estacionários (geradores de energia) apenas controle de consumo mensal.

2.6 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do Contratante para adequação às necessidades administrativas.

2.7 O sistema de controle informatizado deverá permitir consulta e emissão de relatórios de identificação da rede de postos credenciados pela Contratada, total e por localidade (municípios do Estado de Rondônia e Acre), bem como o credenciamento de novos postos a pedido do Contratante, respeitadas as condições de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

2.8 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

2.9 Cada veículo ou unidade de gerador de energia deverá possuir 1 cartão magnético, único, parametrizado, vinculado à placa ou a um código correspondente, de forma que impeça o abastecimento ou a execução de serviço em outro veículo pertencente ou não ao Contratante.

2.10 Cada condutor/usuário autorizado pelo Contratante deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos de combustíveis credenciada.

2.11 Por ser de extrema urgência com vista a evitar interrupção, o objeto do presente Contrato deverá ser implantado a partir da data assinatura. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

2.12 A Contratada será responsável pelo treinamento dos condutores/usuários para utilização do cartão magnético, bem como pela capacitação dos servidores indicados pelo Contratante para gerenciamento dos relatórios, sem ônus para o Contratante.

2.13 Todos os treinamentos necessários a operacionalização e implantação do sistema serão ministrados pela Contratada sem ônus para o Contratante, e sempre que houver necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa do Contratante.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento dos serviços contratados estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa 3390.30 e 3390-39, perfazendo o total estimativo de R\$ 137.891,52 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para o Estado de Rondônia e Acre, Notas de Empenho n.s 2013NE000933, 2013NE000934 e 2013NE000954.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

5.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2 Autorizar o abastecimento exclusivamente nos postos credenciados que pratiquem preços compatíveis com a média de preços praticados para a localidade, segundo levantamento feito pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – no período correspondente ao abastecimento, ou outro meio idôneo, caso a localidade não seja abrangida pelo levantamento da ANP.

5.3 Justificar a autorização de abastecimento em postos da rede credenciada que pratiquem preços acima dos limites estabelecidos no item 5.2 desta Cláusula.

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, a qual deverá vir acompanhada dos relatórios mensais de abastecimento.

5.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Diretoria de Serviço e Infraestrutura, Logística e Segurança do Contratante.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.2 Realizar o objeto do presente Contrato nas condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme sua proposta;

6.3 Implantar os serviços, objeto deste contrato, a partir da data da assinatura. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

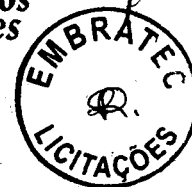
6.4 Manter nos postos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada;

6.5 Informar mensalmente sobre inclusões ou exclusões de postos na rede;

6.6 Orientar a sua rede de postos credenciados que os preços praticados para abastecimento através do sistema sejam compatíveis com os preços médios praticados no mercado em cada localidade constante do item 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

6.7 Garantir que os postos que compõem a sua rede credenciada possuam Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Registro de Révendedor Varejista, expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo;

6.8 Fornecer novo cartão para o veículo, no caso de perda ou dano do cartão ou de inclusão de novos veículos à frota, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido;

6.9 Providenciar a imediata correção de erros cometidos no processamento dos dados dos serviços executados, ou pelo sistema, apontadas pela Contratante, que possam comprometer o registro histórico das informações gerenciais;

6.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade observada prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

6.11 Repassar prontamente o pagamento aos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante, ficando claro e estabelecido que a Contratante não responde, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo de total responsabilidade da Contratada;

6.12 Comprovar mensalmente o pagamento do mês anterior aos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante;

6.13 Manter-se, durante a execução deste contrato, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso não comprove, deverá apresentar, assim que solicitado, as certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

6.15 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula Sexta, ficando as supressões acima desse limite dependente de acordo entre as partes, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93;

6.16 Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência – após a assinatura deste contrato – de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

6.17 Indicar um representante para atender as necessidades deste Regional, fornecendo endereço e telefone de contato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o percentual de 4% (quatro por cento), referente à taxa de administração, sobre o valor total dos produtos consumidos, da seguinte forma:

- l) para o Estado de Rondônia e Acre - o montante estimativo de R\$ 5.303,52 (cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos) sobre o estimativo anual de R\$ 132.588,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo o total anual de R\$ 137.891,52 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação de despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A; até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança;

7.3 No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado o índice IGP-DI, ou outro que venha a substituí-lo.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, os documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, ou enquanto houver pendência de comprovação de quitação das despesas do mês anterior dos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante.

7.7 O Contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de faturas/notas fiscais desacompanhadas das respectivas requisições ou, se estas contiverem os seguintes vícios:

- a) rasuras de qualquer tipo;
- b) quantidades abastecidas superiores à capacidade do reservatório dos veículos;

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

8.1.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

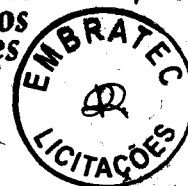
V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### 8.1.2 - Das Multas

8.1.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):-

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

8.1.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

8.1.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

8.1.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

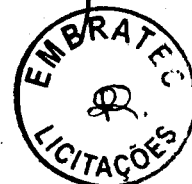
9.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) Diretores(as) de Secretaria das Varas do Trabalho e Assistentes de Diretores dos Fóruns Trabalhista (interior dos Estados do Acre e Rondônia), primariamente, devendo comunicar a Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do Contratante, acerca de quaisquer irregularidades que possam vir a ocorrer.

9.2 Em cumprimento a Portaria Nº 572, de 18 de março de 2008, Artigo 2º, a Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança atuará como Gestora do contrato a ser firmado com a eventual empresa contratada, e a sua fiscalização ficará à cargo do Chefe da Seção de Transporte e Segurança, sendo o seu substituto eventual o Assistente de Diretor da referida diretoria.

## 10 - CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

10.1 A formalização do contrato poderá ser realizada mediante Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

Parágrafo único. Quando houver Termo de Contrato, a contratação será exclusivamente disciplinada por este instrumento, independentemente da existência de Nota de Empenho.

10.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme o caso, ensejará a rescisão administrativa do contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão contratual administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e ocasionará a retenção da garantia contratual, devendo essa ser utilizada para cobertura de multas e dos prejuízos ocasionados pelo ex-contratado.

§ 3º A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria, bem como as consequências previstas no art. 80 do referido Diploma Legal.

§ 4º Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, ou promover nova licitação.

## 11 - CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e de seus aditamentos no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

## 12 – CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na contagem dos prazos a que se refere esta Portaria, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos têm início e vencimento somente em dias de expediente normal neste Tribunal.

## 13 - CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000670-72.2013.5.14.0000

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2013

6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

*Jose Luiz Gradaschi Von Helden*  
José Luiz Gradaschi Von Helden  
Administrador

*Fernando*  
TRT-14ª Região  
CONTRATANTE  
6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

*Juliana Simionovski*  
Juliana Simionovski  
Coordenadora de Licitações

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato – DSILS  
Nome:  
RG:

Fiscal do Contrato – suplente  
Nome:  
RG:

6.º TABELIONATO DE NOTAS  
DE FOMENTO  
Av. Benjamin Constant, 1921  
Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3343.5054  
sextotab@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: JOSE LUIZ GRADASCHI VON HELDEN e JULIANA SIMIONOVSKI, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.++++++  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 22 de maio de 2013.  
Emol R\$ 9,40 - SELQ: 0459.01.1300004.69070/660/1 (R\$ 9,60)

*Cristiano da Silva Torres*  
Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Direito Civil: Onde se lê: 12. Dos Direitos das Obrigações. 13. Da Responsabilidade Civil. 14. Do Penhor. Da Hipoteca e Da Anticrese. 15. Dos Contratos: Das Disposições Gerais; Da Compra e Venda; Da Prestação de Serviço; Do Mandato; Da Transação. 16. Empreitada (cap. VIII do Título VI do CC). Leia-se: 12. Dos Direitos das Obrigações: Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento. Da Responsabilidade Civil. 13. Dos Contratos: Das Disposições Gerais; Da Compra e Venda; Da Prestação de Serviço; Do Mandato; Da Transação. Da Empreitada. 14. Do Penhor, Da Hipoteca e Da Anticrese.

Conhecimentos Específicos - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação: Onde se lê: ABNT/ISO/IEC 27002:2005 Leia-se: ABNT ISO/IEC 27002:2005

Onde se lê: normas NBR ISO/IEC 15599 e 27005 Leia-se: Normas NBR ISO/IEC 15599 e 27005

Conhecimentos Específicos - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação: Onde se lê: ABNT/ISO/IEC 27002:2005 Leia-se: ABNT ISO/IEC 27002:2005

Onde se lê: normas NBR ISO/IEC 15599 e 27005 Leia-se: normas NBR ISO/IEC 15599 e 27005

Onde se lê: J2EE Leia-se: Java EE

Onde se lê: MPS-BR Leia-se: MPS.BR

Os demais itens do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Des. GISELE PEREIRA ALEXANDRINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5466/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de cartuchos de toner.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 11 de junho de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 12 de junho de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cp1@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de maio de 2013

ARILDO DISARÓ FILHO Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

SECRETARIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 3160/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Dicapel Papeis e Embalagens Ltda.; Objeto: Aquisição de papel A4 com entrega parcelada. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Valor: R\$ 130.340,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 27-5-2013. Pelo TRT: Neizia Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Edson Fernando Mazzuco, Representante Legal.

14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013

Processo nº 0000670-72.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração Hom Ltda. Objeto: contratação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de empresa especializada a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e óleos lubrificantes em geral, dos veículos e motores estacionários (geradores de energia) pertencentes a este Tribunal, em rede de serviços especializada. Vigência: 180 dias, contados a partir da data de assinatura contratual ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinado: 27/5/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.30 e 3390-39, Notas de Empenhos nºs 2013NE000933, 2013NE000934 e 2013NE000954, correspondendo o valor total estimado de R\$ 137.891,52. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. José Luiz Gradaschi Von Heiden e Juliana Simonovski.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000739-07.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reconfigurações das plataformas com os novos endereços de IPs das Varas do Trabalho do interior de Rondônia e Acre, com exceção das Varas do Trabalho de Ariquemes e Buritis, devido à mudança da operadora de serviços de internet, a fim de atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: O & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., no valor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013052900194

total de R\$ 9.200,00. Amparo legal: nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º e 8º da Portaria GP nº 030/2013. Reconhecimento: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

Processo nº 0000214-25.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a homologação da presente licitação, visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de vídeo, estação de edição e autorização para atender a Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal. Sagrando-se vencedora a empresa: Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio Cine Vídeo e Iluminação Ltda., na monta total de R\$ 118.908,32. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 8º, inciso II, da Portaria GP 30/13, em conformidade com proposta comercial e a Ata da Seção Pública (fls. 159/161 e 177/180).

Porto Velho, 29 de dezembro de 2011 EDER JORGE MACHADO SANTANA Diretor-Geral das Secretarias

15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0130/2012. Contrato: 92/12. Espécie: II TA. Partes: TRT e Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda. Objeto: inclusão, a partir de 03/06/13, de 11 (onze) trabalhadores, na função de motoristas. Fundamento: Lei 8666/93, art. 65, § 1º. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.01. LO 12.798 de 04/04/13 Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Eduardo Duarte Neto. Data: 15/05/13.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 18/2013, referente ao Processo de Compra nº 089/2013-A - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e C Dias - EPP, CNPJ 01.672.499/0001-46, para eventual aquisição de materiais de marcenaria. Data de assinatura: 27/05/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 1.048.824,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008.

Ata nº 19/2013, referente ao Processo de Compra nº 089/2013-B - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e MP Distribuidora de Materiais Ltda EPP, CNPJ 13.763.597/0001-78, para eventual aquisição de materiais de marcenaria Data de assinatura: 27/05/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 190.198,00 Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008.

Ata de Registro de Preços nº 17/2013- Transágua - F. M. B. SABÓIA - CNPJ: 69.380.277/0001-93

Table with 6 columns: Item, Descrição, Órgão Gerenciador, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Row 01: Nº de "carradas" /ano (16.000 litros de água por "carrada"), 100, 500, 600, 160,00, 96.000,00

São Luis, 28 de maio de 2013 JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Diretor-Geral

17ª REGIÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 128/2012 - PE 52/12 - contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços: limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos: portaria, recepção, operação de elevadores, movimentação de materiais/expediente e de copiagem, nas condições estabelecidas no edital. Foram adjudicados os objetos dos lotes aos seguintes vencedores: Lote 1: Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, no valor de R\$1.139.999,95; Lote 2: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, no valor de R\$705.121,00; Lote 3: Printer View Informática Ltda, CNPJ n.º 07.323.169/0001-21, no valor de R\$422.741,92 e Lote 4: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, no valor de R\$360.000,00.

AUGUSTO CÉLIO R. DE SOUZA Secretário

18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 513/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de periféricos (teclado, mouse, monitor e placa de vídeo) para microcomputadores, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/05/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 28/05/2013) 080020-00001-2013NE000022

PREGÃO Nº 35/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 856/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de impressão de 400 (quatrocentos) exemplares da 15ª (décima quinta) Edição da Revista

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

